



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: R1 CURSOS TÉCNICOS LTDA. / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / CARUARU- PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EIXO TECNOLÓGICO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000316/2025-07

*PUBLICAÇÃO DOE: 30/05/2026 pela
Portaria SEE nº 3132 de 29/05/2026.*

PARECER CEE/PE Nº 039/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/05/2026

1 RELATÓRIO

O representante legal da empresa R1 Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.934.677/0001-37, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, com sede na Rua Valdomiro Silveira, nº 615, bairro Indianópolis, Caruaru, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.024-070, por meio do Ofício nº 168/2025, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a autorização para ofertar o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial.

Os seguintes documentos compõem o pleito:

- Ofício nº 168/2025, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Cópia de Ato Constitutivo – 2ª Alteração Contratual;;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Prefeitura de Caruaru;
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel não Residencial;
- Identificação do Representante da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 097/2019-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Plano de Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/12/2026;**
- Relatório de Avaliação das condições Institucionais para a oferta do curso;
- Despacho nº 421/2026 e Ofício nº 29/2026 - encaminhamento do Processo ao CEE/PE com Relatório de Visita.

1.1 Tramitação do Processo

O Processo nº 14000110005178.000316/2025-07 foi protocolado no CEE/PE em 21 de julho de 2025. Em 30 de julho do mesmo ano, a Câmara de Educação Básica designou a relatoria.

Na sequência, em 1º de agosto de 2025, o processo foi encaminhado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE) para constituição da Comissão responsável pela realização da visita de verificação *in loco*, nos termos da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Em 21 de janeiro de 2026, por meio da Portaria SEE nº 236/2026, foi instituída a Comissão de Especialistas, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Claudemir Jeremias de Lima e Reginaldo José de Oliveira Filho (Especialistas Docentes).

A visita ocorreu em 25 de fevereiro de 2026, ocasião em que os especialistas constataram a necessidade de atualização do referencial bibliográfico do curso, das certidões negativas e do alvará de localização e funcionamento.

Em 4 de maio de 2026, o processo, acompanhado do relatório de verificação *in loco*, retornou à Câmara de Educação Básica para análise e emissão de parecer.

Após análise da documentação constante dos autos e considerando o vencimento de alguns documentos, uma vez que os anexos indicados no relatório não acompanharam o referido documento, a Instituição foi notificada a encaminhar cópia atualizada das certidões negativas de débitos e do alvará de localização e funcionamento, requisito necessário à finalização do processo.

2 ANÁLISE

A R1 Cursos Técnicos Ltda. obteve o último credenciamento institucional conforme Parecer CEE/PE nº 097/2019-CEB, publicado no DOE de 7 de setembro de 2019, pela Portaria SEE nº 5413/2019, alterado pelo Parecer CEE/PE nº 171/2025-CEB, que autorizou a mudança de endereço do credenciamento institucional.

Considerando o Relatório de Verificação *in loco* emitido pela Comissão de Especialistas e a análise da documentação constante no processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos a seguir.

2.1 Infraestrutura

Os especialistas responsáveis pela visita *in loco* registraram, no relatório, que a estrutura física é adequada, estando a instituição localizada em prédio de dois pavimentos, térreo e 1º andar.

De modo geral, a instituição dispõe dos ambientes necessários ao seu funcionamento, tais como: recepção, secretaria escolar, salas de aula, sala dos professores, sala do financeiro, coordenação pedagógica, biblioteca, auditório, cantina, área de convivência, laboratórios de Informática, laboratórios específicos, copa para os funcionários, depósito e sanitários.

No que se refere ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a instituição dispõe de corredores largos, sanitários adaptados com barras de apoio e lavatórios, além de vagas reservadas no estacionamento com sinalização internacional. O acesso ao 1º andar é feito por meio de escadaria e cadeira elevatória.

Quanto aos ambientes de aprendizagem, a instituição dispõe de 23 (vinte e três) **salas de aula**, climatizadas, equipadas com quadro branco, televisão e data show.

Os **laboratórios de informática** são três, climatizados e equipados, cada um, com 26 (vinte e seis) computadores com acesso à internet, quadro branco, birô e data show.

Quanto à **biblioteca**, a comissão verificou que o espaço físico dispõe de área para leitura individual e coletiva, estantes com o acervo bibliográfico e mobiliário adequado, além de contar com um auxiliar para atendimento ao público. Dispõe também de computadores interligados à internet para estudo em sites específicos e páginas de pesquisa.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

2.2.1. Justificativa

Na justificativa para a oferta do curso, o Centro de Ensino destaca que o aumento da demanda por soluções tecnológicas nas empresas, aliado à expansão do mercado de startups, reforça a importância de uma formação técnica sólida para garantir a competitividade e a inovação regional. Ressalta, ainda, que Pernambuco está entre os estados com maior potencial de crescimento no setor de tecnologia e startups.

Nesse contexto, a instituição enfatiza que a formação técnica na área não apenas atende à demanda quantitativa do mercado, mas também contribui para elevar o nível de qualificação profissional e reduzir a dependência de profissionais de outras regiões, ao atrair e formar talentos localmente.

Diante do exposto, justifica-se a implantação do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, a qual se mostra necessária, para atender às demandas crescentes do mercado, impulsionando o desenvolvimento econômico regional, reduzindo a lacuna de profissionais qualificados e promovendo a inovação e a competitividade local.

2.2.2 Objetivos

O Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas tem como objetivo geral formar profissionais com competências técnicas e éticas, respeito aos direitos humanos, visão de futuro e espírito crítico, aptos a atuar de forma estratégica e eficaz, com base nos conceitos de gestão integrada, no setor público e privado, com responsabilidade social e sem perder a dimensão humana do trabalho.

Entre os objetivos específicos, destacam-se: oferecer à sociedade profissionais habilitados para a prestação de serviços na área de informática, tais como desenvolver programas de computador, a partir da leitura e utilização de especificações técnicas; proporcionar conhecimento e preparar o estudante para executar o processo de fábrica de software no desenvolvimento de aplicações, desde a busca pela melhor solução técnica até a entrega e implantação das aplicações, utilizando técnicas de gestão para garantir a qualidade final do software; e promover a inserção do estudante no mundo do trabalho, bem como o domínio dos recursos tecnológicos que lhe permitam superar os desafios da profissão escolhida.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O Curso será ofertado na forma concomitante, destinada a estudantes matriculados no Ensino Médio e na forma subsequente, voltada àqueles que já tenham concluído essa etapa da educação básica.

Para ingressar no Curso, o estudante deverá atender às competências expressas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

Ao final do curso, o Técnico em Desenvolvimento de Sistemas deverá, entre outras competências, ser capaz de:

- desenvolver sistemas computacionais, utilizando ambientes de desenvolvimento;
- dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;

- manter registros para análise e refinamento de resultados;
- realizar a modelagem de aplicações computacionais;
- codificar aplicações e rotinas, utilizando linguagens de programação específicas;
- prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.

2.2.5 Organização Curricular

O curso está estruturado em quatro módulos, sem saídas intermediárias, totalizando carga horária teórico-prática de 1.200 horas. Há previsão da execução de 20% da carga horária do curso em atividades não presenciais. Assim, da carga horária total, 960 horas serão desenvolvidas de forma presencial e 240 horas em plataforma digital à distância.

As turmas serão desenvolvidas com o máximo 40 estudantes, de duas formas distintas, ambas com período mínimo de integralização de 30 meses e máximo de 42 meses, conforme a organização detalhada a seguir:

- **dois encontros presenciais** por semana, com 4h diárias, totalizando carga horária presencial semanal de 8h. Os conteúdos à distância serão ofertados concomitantemente, com carga horária semanal de 2h, totalizando 10h semanais. Os encontros ocorrerão entre segunda e sexta-feira, conforme definição da coordenação pedagógica, nos turnos da manhã, das 7h40 às 12h; tarde, das 13h40 às 18h; e noite, das 18h10 às 22h30.
- **um encontro presencial** por semana, aos sábados, em horário integral, das 7h40 às 12h e das 13h40 às 18h, totalizando 8h presenciais semanais, mantendo-se a carga horária semanal total de 10h, com 2h destinadas às atividades à distância.

A plataforma de Educação a Distância (EAD) funciona de forma integrada e intuitiva, reunindo diversas ferramentas educacionais em um único ambiente virtual.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) oferece aos estudantes acesso a resumos das unidades, desafios, videoaulas, materiais didáticos, exercícios, estudos de casos reais e links para conteúdos complementares, ampliando as possibilidades de aprendizagem.

O acompanhamento e a avaliação do progresso dos estudantes nas atividades a distância são realizados por meio de relatórios personalizados, permitindo monitoramento contínuo e contribuindo para a efetividade da aprendizagem.

Esse ambiente digital proporciona uma experiência de aprendizado interativa, personalizada e adaptada às necessidades de cada estudante.

A seguir, apresenta-se a matriz curricular.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

MÓDULOS	Componentes Curriculares	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Módulo I	Informática Educativa	32h	8h	40h
	Ética Profissional e Legislação	16h	4h	20h
	Inglês Instrumental	24h	6h	30h
	Lógica de Programação	64h	16h	80h
	Introdução à Banco de Dados	32h	8h	40h
	Carga Horária do Módulo I	168h	42h	210h
Módulo II	Arquitetura de Software	48h	12h	60h
	Análise e Projeto de Sistemas	32h	8h	40h
	Desenvolvimento Orientado a Objetos	64h	16h	80h
	Banco de Dados I	32h	8h	40h
	Programação Front-end Web	80h	20h	100h
	Carga Horária do Módulo II	256h	64h	320h

Módulo III	Engenharia de Requisitos	32h	8h	40h
	Modelagem de Sistemas	32h	8h	40h
	Banco de Dados II	32h	8h	40h
	Programação Back-end	80h	20h	100h
	Empreendedorismo	16h	4h	20h
Carga Horária do Módulo III		192h	48h	240h
Módulo IV	Técnica de Programação Avançada	32h	8h	40h
	Desenvolvimento Desktop	48h	12h	60h
	Qualidade e Teste de Software	32h	8h	40h
	Inteligência Artificial e Análise de Dados	32h	8h	40h
	Introdução a Computação em Nuvem	32h	8h	40h
	Desenvolvimento de Sistemas para Dispositivos Móveis	64h	16h	80h
	Engenharia de Software e Gestão de Projetos	48h	12h	60h
	Projeto Integrador	56h	14h	70h
Carga Horária do Módulo IV		344h	86h	430h
Carga Horária Total do Curso		960h	240h	1.200h

Fonte: Plano de Curso

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

2.2.7 Avaliação da Aprendizagem

A verificação do rendimento escolar caracteriza-se como processo contínuo e permanente de acompanhamento do desempenho do estudante, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Todos os resultados obtidos ao longo de cada período letivo são considerados parte de sua trajetória de aprendizagem.

O professor tem autonomia para realizar estratégias e métodos adequados às especificidades dos componentes curriculares e aos conteúdos trabalhados, respeitando o disposto no Regimento Escolar da instituição.

O processo de avaliação combina atividades presenciais e digitais. As avaliações presenciais são predominantes e verificam o desenvolvimento de habilidades e a aplicação da teoria na prática profissional. A plataforma digital oferece avaliações formativas periódicas, por meio de exercícios em cada unidade, que complementam a avaliação da aprendizagem.

A média final do estudante é obtida pela média aritmética das notas de duas avaliações. A avaliação 1 (AV1) poderá ser composta por seminários, trabalhos em grupo, oficinas, estudos de caso, entre outras atividades, totalizando até 10 (dez) pontos. A avaliação 2 (AV2) consiste em uma prova objetiva de múltipla escolha, também avaliada de 0 (zero) a 10 (dez).

O resultado da avaliação é expresso em notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para aprovação, o estudante deverá cumprir, no mínimo, 75% da carga horária de cada módulo e obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Aos estudantes que não atingirem o desempenho esperado, são previstos estudos de recuperação. Após recuperação, será exigido aproveitamento mínimo de 6,0 (seis), mantido o critério de frequência.

O estudante poderá cursar até 3 (três) componentes curriculares em que não obteve aprovação em períodos anteriores de forma concomitante ao módulo, período ou etapa seguinte, desde que haja oferta pela instituição e não ocorra coincidência de horários.

2.2.8 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O Centro de Ensino apresentou critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, em conformidade com o art. 46 da Resolução CNE/CP nº 01 de 2021,

que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

2.2.9 Equipe Gestora e Corpo Docente

Conforme registrado no Plano de Curso, o Centro de Ensino adota, para admissão de docentes, critérios que consideram a formação e a experiência profissional na área do componente curricular a ser ministrado.

A Equipe Gestora é composta por: Diretor Escolar, Secretária Escolar, Coordenador de Curso e Coordenador Pedagógico todos com formações compatíveis com as funções que desempenham.

Segundo os especialistas que realizaram a avaliação *in loco*, os docentes possuem formação correspondente aos componentes que irão ministrar. A coordenação do curso será exercida por profissional com Especialização em Engenharia de Sistemas e em Projetos de Sistemas da Informação, e com experiência compatível às atribuições do cargo.

2.2.10 Política de Capacitação e Remuneração das Equipes Técnica e Pedagógica

De acordo com os especialistas, a política de capacitação do Centro de Ensino Técnico Grau T “está voltada à adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social, buscando estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa” (p. 8).

Segundo o Plano de Curso, é função primordial das equipes técnico-pedagógica e administrativa criar condições físicas e funcionais que contribuam para o sucesso da atividade educativa da instituição. Para tanto, é necessário implementar uma cultura de formação e capacitação permanente que contemple todos os colaboradores, visando ao aprimoramento das relações interpessoais e a promoção da excelência e da qualidade na educação.

2.2.11 Diplomas

A instituição apresentou o modelo de diploma a ser expedido em conformidade com a legislação vigente. O documento terá validade nacional e conterà a indicação da validação por meio do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

Será expedido o diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas aos estudantes que apresentarem o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e tiverem concluído com êxito todos os componentes da habilitação profissional.

O histórico escolar que acompanha o diploma deverá especificar as competências profissionais certificadas.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, Rua Valdomiro Silveira, nº 615, bairro Indianópolis, Caruaru, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.024-070, instituição mantida pela empresa R1 Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 16.934.677/0001-37, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 097/2019-CEB, publicado no DOE de 07/09/2019, por meio da Portaria SEE nº 5413/2019, alterado pelo Parecer CEE/PE nº 171/2025-CEB.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente o recredenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente e Relator

MÁRCIA DOS SANTOS SILVA

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de maio de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente